



OFÍCIO GABIP/Nº285/2025  
DEODÁPOLIS – MS, 04 DE SETEMBRO DE 2025

*Ao Exmo. Senhor  
Carlos de Lima Neto Júnior  
MD. Presidente do Legislativo Municipal*

Senhor Presidente,  
Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente projeto de Lei Municipal nº 043 de 04 de setembro de 2025, em que **“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Organização que menciona e dá outras providências.”**

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
Protocolo de Correspondência 113  
Em 11 de 09 de 20 25  
Eliel Alves de Souza  
Assinatura do Responsável

**Jean Carlos Silva Gomes**  
**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM Nº 043/2021**

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

O presente projeto tem por objetivo a declaração de utilidade pública da Associação dos Apicultores de Deodápolis – APISDEO, nos termos da Lei Municipal 671/2018.

Foi protocolizado nessa Prefeitura o Requerimento de Declaração de Utilidade Pública, protocolado no dia 28 de agosto de 2025, com fundamento na Lei Municipal nº 671 de 06 de abril de 2018.

Juntamente com o Requerimento vieram os documentos que comprovam o preenchimento dos requisitos para a Declaração de Utilidade Pública, estabelecidos no artigo 2º e 3º da referida Lei, conforme segue anexo.

Dessa maneira, verifica-se que estão presentes os requisitos que permitem a Declaração de Utilidade Pública.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em epígrafe, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Jean Carlos Silva Gomes**  
**Prefeito Municipal**

**Gabinete do Prefeito**

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro  
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Organização que menciona e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JEAN CARLOS SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, a Organização ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS – APISDEO, CNPJ nº 48.723.576/0001-03, situada na Rua Antônio Bezerra Soares nº 443, lote 02-B Quadra 014, CEP 79.790-000.

**Parágrafo Único** – A referida Organização atuará com a finalidade do exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas e técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

**Art. 2º** - Perderá a condição do Artigo 1º, se houver desvios no objeto estatutário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 de Setembro de 2025.

**Jean Carlos Silva Gomes**  
**Prefeito Municipal**

**Cabinete do Prefeito**

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

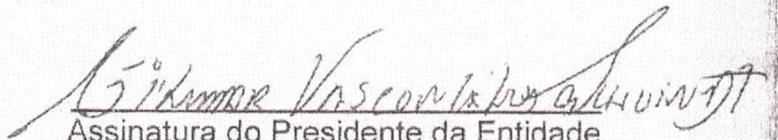
**Requerimento concessão do título de utilidade pública**

Deodápolis, 28 de agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor  
**Jean Carlos Silva Gomes**  
Digníssimo Prefeito do Município de Deodápolis,

ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO, CNJP nº 48.723.576/0001-03 situada na Rua Antônio bezerra soares nº443, lote 02-B QUADRA 014, CEP 79.790-000, telefone (67) 3448-1440, e-mail orgasil@uol.com.br, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à atividade de preservação ambiental para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos  
P. Deferimento

  
Assinatura do Presidente da Entidade  
Gilmar Vasconcelos Schuindt

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE DEODÁPOLIS - APISDEO

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação dos Apicultores de Deodápolis, designada pelo nome **APISDEO**, foi fundada em 21 de janeiro de 2022, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - São fins da Associação **APISDEO**, o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

**Art. 3º** - Para a consecução dos seus fins, a Associação **APISDEO**, poderá:

- I. Promover, organizar e apoiar atividades voltadas à comercialização de produtos e serviços produzidos pelos associados, preferencialmente de forma coletiva;
- II. Facilitar o acesso ao mercado, incentivando práticas justas e sustentáveis de comercialização;
- III. Representar os interesses dos associados perante órgãos públicos e privados no que se refere à comercialização de produtos e serviços produzidos pelos associados;
- IV. Agregar apicultores, técnicos e aficionados para o intercâmbio técnico, social e cultural visando incrementar a apicultura racional no Brasil;
- V. Prestar assistência técnica para seus associados;
- VI. Realizar ou participar de exposições, feiras e promoções para estimular o consumo de mel e outros produtos da apicultura;
- VII. Promover estudos e difusão de conhecimentos através de cursos de apicultura racional e meliponicultura, de flora apícola, de produção e utilização de produtos das abelhas, produção de rainhas, enxames e de materiais e equipamentos apícolas;
- VIII. Firmar convênios com órgãos públicos ou entidades particulares para a instalações de centro de ensino técnico ou profissionalizante, visando a difusão do conhecimento a apicultura racional;
- IX. Colaborar com o ensino oficial e particular, realizando palestras, prestando informações, promovendo cursos e cedendo materiais apícolas para fins de exposições de ciências;
- X. Manter intercambio ou firmar convênio com outras associações de apicultores;
- XI. Promover a vigilância sanitária apícola levando ao conhecimento das Autoridades competentes as anormalidades verificadas;
- XII. Manter um registro com a localização exata dos apiários de todos os seus associados.

**Parágrafo Único** - A Associação poderá firmar convênios, contratos e parcerias com entidades públicas ou privadas para atingir seus fins.

**Art. 4º** - A Associação **APISDEO** terá sua sede e administração na Estrada 15ª Linha, s/n, Quadra 85, lote 05, zona rural, CEP: 79.790-000, cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 5º** - O prazo de duração da Associação **APISDEO** é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 6º** - Poderão ser associados à Associação **APISDEO**, os apicultores e/ou meliponicultores, que desenvolvam as atividades da apicultura e meliponicultura na região de atuação da Associação e que concordem com os termos deste Estatuto.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 7 (sete).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

**Art. 7º** - A demissão do associado do quadro social será formalmente requerida ao Presidente da associação, não podendo ser negado, desde que, cumprida todas as obrigações assumidas com a associação.

**Art. 8º** - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, ou que tem a prática de atos contrários aos objetivos da Associação ou à moralidade, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º - A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

§ 5º - Será excluído automaticamente o associado que atrasar por 3 (três) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo da análise do seu caso pela diretoria e após efetuar os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

#### **SEÇÃO II**

##### **DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 9º** - São direitos do associado:

- I. Participar das assembleias gerais, com direito a voz e voto;
- II. Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que em dia com suas obrigações;
- III. Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- IV. Usufruir dos serviços e benefícios proporcionados pela Associação;

- V. Propor à Diretoria medidas de interesse coletivo;
- VI. Convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VII. Desligar-se da associação quando lhe convier.

**Parágrafo Único** - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

**Art. 10º** - É dever de todo associado:

- I. Pagar as contribuições financeiras estabelecidas pela Associação;
- II. Cumprir e respeitar este Estatuto, bem como as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria
- III. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- IV. Colaborar com as atividades e eventos promovidos pela Associação;
- V. Zelar pelo patrimônio e pelo bom nome da Associação.

**Art. 11º** - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

### **SEÇÃO III**

#### **DA REPRESENTAÇÃO**

**Art. 12º** - Os associados comparecerão às Assembleias pessoalmente, não sendo admitida procuração, e nenhuma forma de representação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**

**Art. 13º** - O patrimônio da Associação **APISDEO**, será ilimitado e constituído por todos os seus bens, valores, títulos de renda ou de crédito, moeda corrente, imóveis, semoventes e benfeitorias que venham ser adquiridos pela Associação ou a ela doados.

**Art. 14º** - As fontes de recursos da Associação constituir-se-á de:

- I. Rendimento de bens móveis e imóveis;
- II. Doações, Legados, Subvenções e Convênios;
- III. Contribuições mensais dos associados;
- IV. Taxas de serviços prestados;
- V. Taxa de admissão de associados.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**Art. 15º** - Os órgãos sociais da Associação APISDEO:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

#### **SEÇÃO I - Da Assembleia Geral**

**Art. 16º** - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

**Art. 17º** - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

**Art. 18º** - Compete a Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- I. Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Fixar o valor da contribuição mensal dos associados, taxa de admissão e demais taxas de serviços;
- IV. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 19º** - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- II. Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- III. Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

**Art. 20º** - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 21º** - O quórum para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação será com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) do número de associados em condições de voto e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados.

**Parágrafo Único** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 19º, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Art. 22º** - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

**Art. 23º** - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital, especificando as ordens do dia, os horários e quórum das convocações, data e local a ser realizado, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

**Art. 24º** - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 3 (três) associados escolhidos na ocasião.

**Art. 25º** - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então as normas usuais.

**Art. 26º** - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata e assinada pelo Presidente ou seu substituto, pelo Secretário da Assembleia e por quantos o queiram fazer.

## SEÇÃO II - Da Diretoria

**Art. 27º** - A Diretoria da Associação APISDEO, será constituída por 4 (quatro) associados com as designações de Presidente, Secretário, Tesoureiro, e um Vice-presidente sem direito a voto, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição, por mais de 1 (um) mandato.

**§ 1º** - O Vice-presidente será chamado a substituir os membros da diretoria toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

**§ 2º** - Nos impedimentos superiores há 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, o Vice-presidente assume o cargo vago, caso tenha mais de um cargo vago, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 28º** - A Diretoria será ressarcida das despesas provenientes das suas ações em função da Associação, desde que sejam devidamente comprovadas.

**Art. 29º** - Compete à Diretoria em especial:

- I. Estabelecer normas e regras de funcionamento operacional da Associação por meio da reunião de seus membros;
- II. Elaborar planos de trabalho e apresentar relatórios e contas à Assembleia Geral;
- III. Administrar e coordenar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Firmar convênios, parcerias e contratos em nome da Associação, quando autorizado pela Assembleia Geral;
- V. Tornar efetivas as penalidades previstas neste Estatuto;
- VI. Reunir-se em sessão ordinária uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente quando o Presidente ou a maioria convocar, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos, desde que, tenha a participação de pelo menos 3 (três) membros;
- VII. Organizar e submeter anualmente à Assembleia Geral, no primeiro trimestre, com parecer do Conselho Fiscal, as contas da receita e das despesas do ano anterior que deverão ser postas à disposição dos associados que a queiram examinar;
- VIII. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou semoventes com expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art. 30º** - Ao Presidente, além do que lhe é atribuído neste Estatuto, compete:

- I. Representar a Associação **APISDEO**, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial podendo nesta última delegar poderes;
- II. Determinar os dias de reunião de Diretoria, de reuniões de associados, convocar as Assembleias Gerais, de reuniões de associados presidindo-as;
- III. Adotar qualquer medida de natureza urgente, quando não possa, na ocasião, reunir os associados, levando ao conhecimento deste o ocorrido na primeira reunião;
- IV. Decidir com o seu voto de qualidade, quando houver empate;
- V. Manter a ordem nas discussões, chamar a atenção de sócio que se portar inconvenientemente e suspender a sessão quando se tomar tumultuadas;
- VI. Abrir e movimentar conta corrente em qualquer agência bancária, autorizar débitos, requisitar talonários, saldos, extratos e quaisquer documentos em conjunto com o Tesoureiro;
- VII. Contrair empréstimos e benefícios para os associados, desde que aprovados em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O Diretor Secretário, além de sua condição de diretor, ou o Vice-presidente, caso o Diretor Secretário não o faça, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

**Art. 31º** - Compete ao Diretor Secretário:

- I. Assumir e exercer as funções do Presidente no caso de ausência;
- II. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- III. Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- IV. Zelar pelos arquivos e manter em dia as fichas dos associados.

**Parágrafo Único** - O Diretor Tesoureiro, além de sua condição de diretor, ou o Vice-presidente, caso o Diretor Tesoureiro não o faça, assumirá as funções do Diretor Secretário, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

**Art. 32º** - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Assumir e exercer as funções do Diretor Secretário no caso de ausência;
- II. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- III. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- IV. Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V. Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- VI. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas.

**Parágrafo Único** - O Diretor Secretário, além de sua condição de diretor, ou o Vice-presidente, caso o Diretor Secretário não o faça, assumirá as funções do Diretor Tesoureiro, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

**Art. 33º** - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

### **SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal**

**Art. 34º** - O Conselho Fiscal da Associação **APISDEO** será constituído por 3 (três) associados eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo também permitida a reeleição, por mais de 1 (um) mandato.

**Parágrafo único** - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá o Coordenador e o Secretário, entre seus próprios membros.

**Art. 35º** - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- I. Fiscalizar a gestão financeira da Associação;
- II. Assistir as reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- III. Informar a Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades que possam comprometer o patrimônio ou a administração da Associação;
- IV. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- V. Emitir parecer sobre as contas e balanços anuais apresentados pela Diretoria.

**Art. 36º** - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada 6 (seis) meses e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os 3 (três) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 37º** - Os associados poderão votar para a escolha dos dirigentes, desde que estejam em dia com suas obrigações associativas e preencham, os requisitos deste capítulo.

§ 1º - Poderão votar e ser votados nas eleições os filiados inscritos até a publicação do edital da Assembleia Geral.

§ 2º - É facultado aos associados e candidatos acompanharem os trabalhos de recepção e apuração dos votos.

§ 3º - A eleição é feita por chapa, e as chapas poderão ser inscritas no dia da Assembleia Geral, porém, caso algum associado eleito, seja impedido de assumir o cargo por razões legais, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento de cargo vago de acordo com as normas deste estatuto.

§ 4º - Os associados poderão concorrer em chapa única, quantas desejarem, não sendo permitido, um associado se inscrever em mais de uma chapa.

§ 5º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 6º - Ocorrendo empate na votação, será considerada eleita a chapa que tiver maior tempo de inscrição no quadro associativo, apurado pela soma de dias, meses e anos de cada candidato, na data da inscrição.

## CAPÍTULO VI

### DA CONTABILIDADE

**Art. 38º** - A contabilidade da Associação **APISDEO** obedecerá às disposições legais vigentes de acordo com os princípios da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, onde deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

**Parágrafo Único** - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO

**Art. 39º** - A Associação **APISDEO** será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de 7 (sete), se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 21º deste Estatuto.

**Art. 40º** - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

## CAPÍTULO VIII

### DOS LIVROS

**Art. 41º** - A Associação **APISDEO** deverá ter:

- I. Livro de matrícula de associados;
- II. Livro de atas de reunião da Diretoria;
- III. Livro de atas da reunião do Conselho Fiscal;
- IV. Livro de Atas da assembleia Geral;
- V. Livro de presença dos associados em Assembleias;
- VI. Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

**Parágrafo Único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas ou em meio digital, nos termos de regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

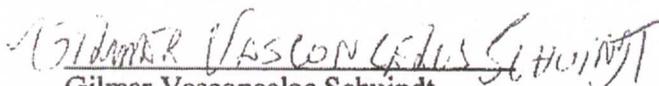
**Art. 42º** - É vedada a remuneração a membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo ressarcida das despesas provenientes das suas ações em função da Associação, desde que sejam devidamente comprovadas.

**Art. 43º** - A Associação **APISDEO** não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

**Art. 44º** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 21º.

**Art. 45º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ad referendum da Assembleia Geral.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Deodápolis, no dia 02 de abril de 2025.

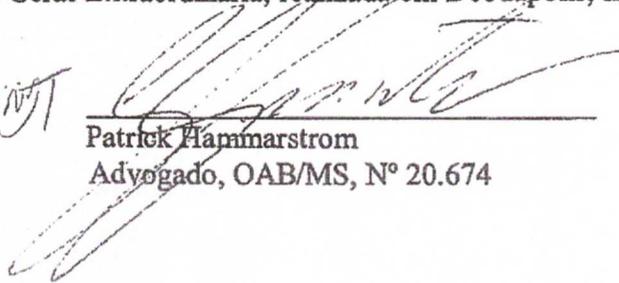


Gilmar Vasconcelos Schuindt

RG: 1480814, SSP/MS

CPF: 044.541.718-82

Diretor Presidente (Representante Legal)



Patrick Hammarstrom

Advogado, OAB/MS, N° 20.674



Celso Francisco Fernandes dos Anjos

RG: 1424960, SSP/MS

CPF: 008.323.971-56

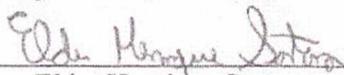
Diretor Secretário

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS  
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE DEODÁPOLIS – MS.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº **161 – fls. 005 – Livro 22 aos 30-04-2025**, averbado sob nº **03 ao Registro nº 207 - fls.194/207 - Livro “A-4”**, aos **27-02-2024**. Emolumentos: R\$112,63 – Funjecc: R\$11,26 – (Lei-MS nº 6.183/2023) – Funadep: R\$6,76 e Funde-PGE: R\$4,51 – FEADMP/MS: R\$11,26 - Selo Digital: R\$2,09 - Selo digital: (ALC-38334-791-NOR).

Deodápolis-MS, 30 de abril de 2025.



---

Elder Henrique Santana  
Escrevente Autorizado.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.723.576/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/02/2022	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APISDEO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO BEZERRA SOARES</b>	NÚMERO <b>443</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 02-B QUADRA014</b>	
CEP <b>79.790-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>DEODAPOLIS</b>	UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ORGASIL@UOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(67) 3448-1440</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2025 às 08:49:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS, DIVISÃO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Ano 2025

CAE 86527

Inscrição Municipal

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**  
**ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025.**

Firma ou Razão Social: ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE ODAPOLIS - APISDEO

Nome de Fantasia: APISDEO

Atividade Principal

1099699 Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividades Secundárias

Atividades Não Exercidas no Local:

Endereço: Rua ANTONIO BEZERRA SOARES Nº.: 443

Bairro: JARDIM SANTA MARIA

Município: Deodópolis

Cep: 79790000

Área Predial ocupada pelo Estabelecimento (M²): 92,49

Comp. QD 14 LT 02-B

CPF/CNPJ: 48.723.576/0001-03

Início Atividade: 24/07/2025

Emitido em: 25/07/2025

Observações: Este documento deve ser fixado em local visível, para facilitar a Fiscalização  
Atualizar o Alvará de Licença de Localização e as Demais Licenças.  
Informar a Prefeitura quando for trocar de endereço do estabelecimento comercial.  
Dar baixa no Cadastro Municipal quando for encerrar a sua Atividade Comercial, a fim de evitar futuras complicações.

*P. L. Soares*

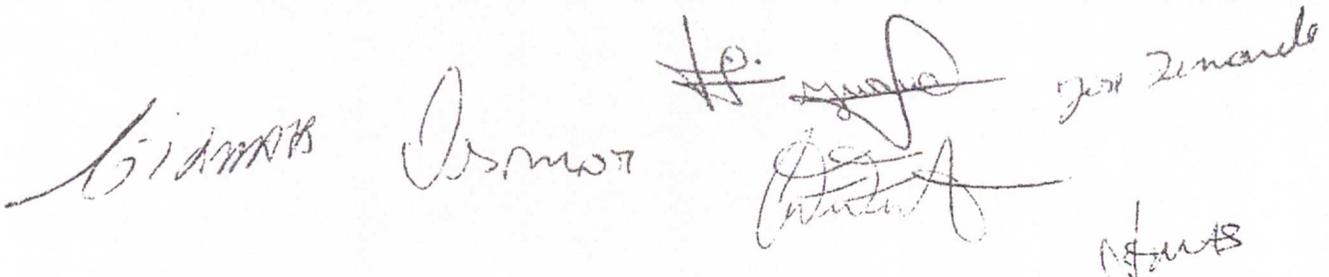
PREFEITO MUNICIPAL

*Edicleia D. Siqueira*

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,  
CADSATRO E FISCALIZAÇÃO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE DEODÁPOLIS - APISDEO**, CNPJ: 48.723.576/0001-03, **Endereço:** Rua Antônio Bezerra Soares, nº 443, Lote 02-B, Quadra 014, CEP: 79.790-000, cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Associação dos Apicultores de Deodápolis – APISDEO. Aos dois dias do mês de abril de 2025, nesta cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, às 09:00 horas em 1ª convocação, tendo como local o prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis, situada no endereço: Rua Francisco Alves da Silva, 443, Jardim, CEP: 79.790-000, cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária dos associados da Associação APISDEO e que contou com a presença de 10 (dez) associados conforme assinaturas lançadas na folha de presença. Havendo quórum legal, o senhor presidente, Gilmar Vasconcelos Schuindt, abriu a sessão e convidou os membros da diretoria e fiscal presentes, para tomarem assento à mesa e a mim Celso Francisco Fernandes dos Anjos, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa pediu a mim, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da associação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Deodápolis, no dia 19 de março de 2025, Ano 2025, Edição nº 1867, página 100 e divulgado por telefone e whatsapp, e que transcrevemos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**, O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE DEODÁPOLIS - APISDEO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os sócios a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, no dia 02 de abril de 2025, tendo como local o prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis, no endereço: Rua Francisco Alves da Silva, 443, Jardim, no município de Deodápolis - MS, às 09:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios e em segunda e última convocação às 09:10 horas com a presença de qualquer número de sócios, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. 1. Reforma do Estatuto Social. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2024; 2. Destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3. Eleição de cargo vago da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4. Fixar o valor da contribuição mensal dos associados e taxa de admissão a novos associados; 5. Outros assuntos de interesse social. **NOTA:** para efeito de quórum de instalação e deliberação por dispositivo estatutário, declara-se que o número de associados da associação nesta data é de 15 (quinze), Deodápolis/MS, 19 de março de 2025. **GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT**, Presidente. Terminada a leitura do Edital o senhor Presidente colocou em pauta o item **primeiro da ordem do dia** da Assembleia Geral Extraordinária: “Reforma do Estatuto Social”. Devido ao Estatuto Social ter várias solicitações de seus sócios por mudança, foi sugerido aos associados uma ampla reforma estatutária com o objetivo de atender a realidade atual da associação, que alterou a dissertação do 1º ao 45º artigo do presente Estatuto Social, que contou com o apoio do Consultor do Sebrae/MS, Sr. Saulo Meneguete, após esclarecimentos solicitados pela Assembleia, colocou em votação, tendo recebido aprovação por unanimidade dos associados. A seguir o Presidente deixou a palavra livre, não sendo registrado nenhum pronunciamento e, nada mais tendo a tratar, o Sr. Gilmar Vasconcelos Schuindt, encerrou a Assembleia Geral Extraordinária e passou imediatamente para a **primeira ordem do dia** da Assembleia Geral Ordinária: “Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2024”. O Presidente, apresentou as informações financeiras ocorridas ao longo do exercício de 2024. Com isso foi exposto o saldo bancário da associação até o dia 31 de dezembro de 2024 e deixou aberto para questões e dúvidas dos associados. Após esclarecimentos foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade a prestação de contas pelos presentes. Referente a **segunda ordem do dia:** “Destituição de



membros da Diretoria e do Conselho Fiscal". De acordo com a aprovação do Estatuto Social, com a redução da Diretoria para 4 (quatro) membros, e com a vacância dos cargos da Diretoria nos últimos meses de associação, foi proposto a Assembleia a destituição dos seguintes associados e seus respectivos cargos: **Diretor Secretário: Ailton Pereira de Arruda**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 0729933, SSP/MS e inscrito no CPF: 772.133.511-68, residente na Rua Pedro Marinho de Azevedo, nº 13, Centro, CEP: 79.790-000, Deodápolis/MS; **Vice-presidente: Roseli Garcia da Rosa de Oliveira**, brasileira, casada, apicultora, portadora do RG: 826.265, SSP/MS e inscrita no CPF: 855.229.299-87, residente na Rua Padre Amadeu Amadori, nº 730, CEP: 79.790-000, Deodápolis/MS. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes a destituição dos associados citados acima. Dando continuidade a terceira ordem do dia: "Eleição de cargo vago da Diretoria e do Conselho Fiscal". Foi apresentado o nome dos associados para ocupar os cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para dar continuidade ao mandato, que encerra na Assembleia Geral Ordinária de 2026, com data de vencimento de 31 de março de 2026. Para o cargo de **Diretor Secretário: Celso Francisco Fernandes dos Anjos**, brasileiro, solteiro, apicultor, portador do RG: 1424960, SSP/MS e do CPF: 008.323.971-56, residente na rua Francisco de Assis Ferreira, nº 370, bairro Jardim Europa, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; o cargo de **Vice-presidente: Jonas Moscateli**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 35669639, SESP/PR e do CPF: 474.691.109-68, residente na Avenida Armando Crispiliano, nº 903, Jardim América, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; para os cargos de **Conselho Fiscal: José Fernandes Alves de Souza**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG:427.402, SSP/MS e do CPF: 447.940.881-91, residente na Nona Linha, km 2.5, lado Nascente, s/n, zona rural, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Luiz Ferreira Viana**, brasileiro, apicultor, casado, portador do RG: 2426701, SEJUSP/MS e do CPF: 275.863.401-53, residente na rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº 234, Jardim Bastos, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Osmar Tonhão**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG:359959, SSP/MS e do CPF: 390.979.001-15, residente na rua Ricardo Francisco de Oliveira, nº 400, Centro, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS. Colocado em votação, todos os associados acima foram aprovados por unanimidade dos votos, sendo eleitos e empossados para dar continuidade ao mandato da associação até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, com data de vencimento no dia 31 de março de 2026. Com isso, a composição da atual Diretoria e do Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, com data de vencimento no dia 31 de março de 2026 ficou com os seguintes cargos e membros: **Diretor Presidente, Gilmar Vasconcelos Schuindt**, brasileiro, solteiro, apicultor, portador do RG: 1480814, SSP/MS e do CPF: 044.541.718-82, residente na Décima Quinta Linha, km 1.0, lado Nascente, s/n, zona rural, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Diretor Secretário: Celso Francisco Fernandes dos Anjos**, brasileiro, solteiro, apicultor, portador do RG: 1424960, SSP/MS e do CPF: 008.323.971-56, residente na rua Francisco de Assis Ferreira, nº 370, bairro Jardim Europa, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Diretor Tesoureiro, José Augusto Colete**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 489.418, SSP/MS e do CPF: 448.240.921-91, residente na Décima Linha, km 1.5, lado Nascente, s/n, zona rural, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Vice-presidente: Jonas Moscateli**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG: 35669639, SESP/PR e do CPF: 474.691.109-68, residente na Avenida Armando Crispiliano, nº 903, Jardim América, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS. Para os cargos de **Conselho Fiscal: José Fernandes Alves de Souza**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG:427.402, SSP/MS e do CPF: 447.940.881-91, residente na Nona Linha, km 2.5, lado Nascente, s/n, zona rural, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Luiz Ferreira Viana**, brasileiro, apicultor, casado, portador do RG: 2426701, SEJUSP/MS e do CPF: 275.863.401-53, residente na rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº 234, Jardim Bastos, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS; **Osmar Tonhão**, brasileiro, casado, apicultor, portador do RG:359959, SSP/MS e do CPF: 390.979.001-15, residente na rua Ricardo Francisco

Gilmar

Osmar

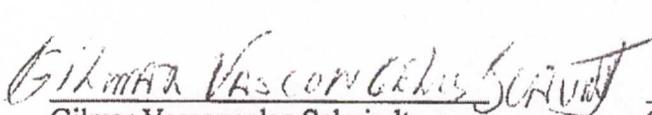
Luiz

Jonas

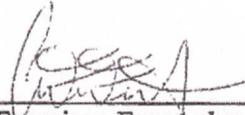
José Augusto

2

de Oliveira, nº 400, Centro, CEP: 79.790-000, no município de Deodápolis/MS. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente colocou em discussão o **item quarto da ordem do dia: "Fixar o valor da contribuição mensal dos associados e taxa de admissão a novos associados"**, que após colocado em votação, foi aprovado por unanimidade o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por mês, a ser cobrado já nesse mês de abril de 2025, com vencimento todo dia 10, até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2026, e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a taxa de admissão a novos associados a ser cobrado até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2026, com pagamento à vista ou em 3 parcelas de R\$ 100,00 mensais consecutivos, com vencimento em todo dia 10 de cada mês, na assinatura da ficha de matrícula. Prosseguindo a **quinta e última ordem do dia: "Outros assuntos de interesse social"**, foi comunicado pelo presidente, que a associação irá atualizar o quadro social da Associação, até o registro da ata em cartório, sendo que após o documento registrado, quem quiser se associar irá pagar a taxa de admissão votada na ordem anterior. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Gilmar Vasconcelos Schuindt, deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a todos, e para constar, eu Celso Francisco Fernandes dos Anjos, secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Diretor Presidente e por todos eleitos presentes na assembleia. Esta ata é cópia fiel do livro de atas das assembleias gerais da associação e por ser verdade firmamos. Deodápolis, 02 de abril de 2025.



Gilmar Vasconcelos Schuindt  
RG: 1480814, SSP/MS  
CPF: 044.541.718-82  
Diretor Presidente (Representante Legal)



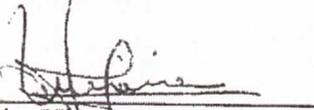
Celso Francisco Fernandes dos Anjos  
RG: 1424960, SSP/MS  
CPF: 008.323.971-56  
Secretário da Assembleia e Diretor Secretário



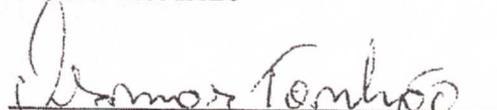
Jonas Moscateli  
RG: 35669639, SESP/PR  
CPF: 474.691.109-68  
Diretor Vice-Presidente



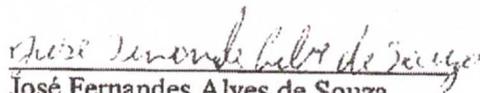
José Augusto Colete  
RG: 489.418, SSP/MS  
CPF: 448.240.921-91  
Diretor Tesoureiro



Luiz Ferreira Viana  
RG: 2426701, SEJUSP/MS  
CPF: 275.863.401-53  
Conselho Fiscal



Osmar Tonhão  
RG: 359959, SSP/MS  
CPF: 390.979.001-15  
Conselho Fiscal



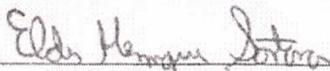
José Fernandes Alves de Souza  
RG: 427.402, SSP/MS  
CPF: 447.940.881-91  
Conselho Fiscal

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS  
JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE DEODÁPOLIS – MS.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado sob nº **161 – fls. 005 – Livro 22 aos 30-04-2025**, averbado sob nº **03 ao Registro nº 207 - fls.194/207 - Livro “A-4”, aos 27-02-2024**. Emolumentos: R\$112,63 – Funjecc: R\$11,26 – (Lei-MS nº 6.183/2023) – Funadep: R\$6,76 e Funde-PGE: R\$4,51 – FEADM/MS: R\$11,26 - Selo Digital: R\$2,09 - Selo digital: (ALC-38334-791-NOR).

Deodápolis-MS, 30 de abril de 2025.



\_\_\_\_\_  
Elder Henrique Santana  
Escrevente Autorizado.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**  
**Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul**  
**N. 2025/000007729122**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, neste momento, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT (nome da parte interessada)**, **VASCONCELOS SCHUINDT e data de nascimento 12/03/1963) ou CPF nº 044.541.718-82.**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:43:28 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Criminal-Negativa>, opção **Verificar Autenticidade**, com base no código de segurança **20BF72E5B3A07BB1**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o responsável pelo processo.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela parte interessada deve corresponder ao nome de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo interessado.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução CJF n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal do Sul;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Justiça Federal do Sul.
- Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal.**

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande, MS





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**  
**Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr**  
**N. 2025/000007728982**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, nesta data, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT** ou

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:40:26 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer usuário cadastrado no sistema de consulta de processos do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **76888872747BBC43**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o responsável por uma das partes.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão será o nome do responsável pela responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o responsável pelo processo.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 121/2010 e Resolução CJF n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau do Sul;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME  
GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

1ª HABILITAÇÃO  
27/11/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
12/03/1963 FATIMA DO SUL/MS

4a DATA EMISSÃO  
15/05/2023

4b VALIDADE  
11/05/2028

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF  
1480814 SSP MS

4d CPF  
044.541.718-82

5 Nº REGISTRO  
02784910309

6 CAT. HABIL  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
ARI SCHUINDT

MARIA ALAETE VASCONCELOS SCHUINDT



*Gilmar Vasconcelos Schuindt*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2507296413

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		11/05/2028		D1			
A1				BE			
B		11/05/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

*RJR*  
RUEDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE - DE TRAN MS  
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL  
CAMPO GRANDE, MS

1414510240B  
MS858848840

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2507296413

MATO GROSSO DO SUL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**  
**Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul**  
**N. 2025/000007730907**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, nesta data, processos de classes **CRIMINAIS** contra: **JOSE AUGUSTO COLETE (nome da mãe DARCY nascimento 22/09/1969) ou CPF nº 448.240.921-91.**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:18:48 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer usuário cadastrado no sistema de consulta de processos do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Regional-VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **799F1463F6CAF4D8**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o responsável pelo processo.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão refere-se à responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o responsável pelo processo.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 121/2010 e Resolução CJF n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul.
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul.
- Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal.**

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Caixa Postal 71600-000 - Campo Grande/MS





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL  
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr  
N. 2025/000007730794**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, neste momento, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **JOSE AUGUSTO COLETE** ou **CPF nº 44**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:17:01 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer usuário cadastrado no sistema de consulta de certidões do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **492A174477CB0C65**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o interessado.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão deve ser o nome de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o responsável pelo processo.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 652/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Justiça Federal do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MS

NOME  
JOSE AUGUSTO COLETE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
489418 SSP MS

CPF  
448.240.921-91

DATA NASCIMENTO  
22/09/1969

FILIAÇÃO  
JOAO COLETE  
DERCY VIVIAN COLETE

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
AD

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2242251981

Nº REGISTRO  
00287893198

VALIDADE  
19/07/2026

1ª HABILITAÇÃO  
26/05/1993





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA  
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr  
N. 2025/000007729747**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, neste momento, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **JOSE FERNANDES ALVES DE SOUZA (nome da parte interessada) SOUZA e data de nascimento 02/06/1968) ou CPF nº 447.940.881-91.**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:55:23 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Criminal-Negativa>, opção **Verificar Autenticidade**, com base no código de segurança **2386900AAA4CE635**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o responsável pelo processo.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão refere-se à responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o responsável pelo processo.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução CJF n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - **Sistema Eletrônico de Execução Criminal - SEEU**;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul.
- Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal - SEEU**

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL  
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr  
N. 2025/000007729702**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, neste momento, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **JOSE FERNANDES ALVES DE SOUZA** e

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:54:29 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer usuário do sistema de acesso público do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao>, opção **Verificar Autenticidade**, com base no código de segurança **66FFDC3B8BA7DCE8**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o interessado.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão é a responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o responsável pelo processo.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 652/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Justiça Federal do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA  
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr  
N. 2025/000007729221**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, nesta data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **JONAS MOSCATELI (nome da mãe IZABEL DELAVALLE)**, nascido em **nascimento 18/09/1963) ou CPF nº 474.691.109-68.**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:45:42 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Criminal-Negativa>, opção **Verificar Autenticidade**, com base no código de segurança **31BAA704CF1387E1**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o responsável pelo processo.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a pesquisa será o nome do responsável pela certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o responsável pelo processo.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução CJF n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal do Sul;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Justiça Federal do Sul.
- Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal - SEEU**

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

**Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr  
N. 2025/000007729173**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, neste momento, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **JONAS MOSCATELI** ou **CPF nº 474.697.111-00**.

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:44:58 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer usuário cadastrado no sistema de consulta de certidões do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Judicial-Civil>, opção **Verificar Autenticidade**, com base no código de segurança **5A41D9BF026DDE3D**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o requerido.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a certidão deve ser o nome do responsável pela certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o responsável pelo processo.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 652/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - SIAPI-1º Grau;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**  
**Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr**  
**N. 2025/000007730726**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, neste momento, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **CELSO FRANCISCO FERNANDES DOS ANJOS (nº 008.323.971-56) e PEREIRA DOS ANJOS e data de nascimento 28/04/1987) ou CPF nº 008.323.971-56.**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:15:37 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Regional.aspx?CodigoSeguranca=7145AAF8BDF2183D>, com base no código de segurança **7145AAF8BDF2183D**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o responsável pela propositura do processo.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o responsável pelo processo.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 652/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul.
- Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal.**

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL  
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr  
N. 2025/000007730680**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, nesta data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **CELSO FRANCISCO FERNANDES DOS**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:14:27 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **90CB8BAECFAFCA4F**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o responsável pelo processo.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a certidão deve ser o nome do titular da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o responsável pelo processo.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 121/2010 e Resolução CJF n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - SIAJ-1º Grau de Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Justiça Federal de Mato Grosso do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**  
**Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul**  
**N. 2025/000007729617**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, neste momento, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **LUIZ FERREIRA VIANA (nome da mãe DIVINA JACINTO)**, nascido em **nascimento 26/07/1956) ou CPF nº 275.863.401-53.**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:53:14 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Criminal-Negativa>, com base no código de segurança **A688414F71A155A1**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o responsável pelo processo.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão refere-se à responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado em nome próprio.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 121/2010 e Resolução CJF n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Mato Grosso do Sul;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul.
- Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal.**

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande/MS





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

**Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr**  
**N. 2025/000007729578**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, neste momento, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **LUIZ FERREIRA VIANA** ou **CPF nº 275.000.000-00**.

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 09:52:27 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no site do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoJudicialCivel>, opção **VerificarAutenticidade**, com base no código de segurança **EEFBC83D48FEAE46**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o requerente.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão é o nome de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e não pelo requerente.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução CJF n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau da Justiça Federal de 1ª Região - Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Centro





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA  
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr  
N. 2025/000007731034

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, neste momento, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **OSMAR TONHAO (nome da mãe ENCARNACAO)**, nascido em **11/10/1966** ou CPF nº **390.979.001-15**.

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:21:04 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado, no endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Regional-Federal-da-3a-Regiao>, com base no código de segurança **D30E3F836C156B16**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o responsável pela ação.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pela certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo responsável pela ação.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Mato Grosso do Sul;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau de Mato Grosso do Sul.
- Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Criminal.**

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**  
**Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Gr**  
**N. 2025/000007730998**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** há, nesta data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **OSMAR TONHAO** ou **CPF nº 390.979.0**

Certidão **emitida em:** 19/08/2025, às 10:20:21 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer usuário do sistema do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/Certidao-Regional>, opção **Verificar Autenticidade**, com base no código de segurança **B61AE167C77256C5**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual representante legal seja o requerente.
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado pelo interessado para a certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e seu representante legal.
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 121/2010 e Resolução CJF n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau de Justiça Federal do Sul;
- A pesquisa abrange registros desde 22/09/1980 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau do Sul.

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
nuaj\_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Ca



**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**  
**D C T F MENSAL - 3.7**

CNPJ: 48.723.576/0001-03

Mês/Ano: JAN 2024

Nome Empresarial: ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$**

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$**

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

**Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 12.18.16.66.45.70-32 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.**

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

CPF: 044.541.718-82

Telefone: (67 ) 34481440

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:**  
**11.65.26.67.48-76**

Declaração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 14/11/2024 às 15:50:22

3292517559

Versão: 3.70

11.65.26.67.48

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 48.723.576/0001-03

Mês/Ano: JAN 2024

Dados Iniciais

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO

Logradouro: EST 15 LINHA SN QUADRA 85 LOTE 02

Complemento:

Município: DEODAPOLIS

CEP: 79790-000

Telefone:

Fax:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

NÚMERO: S/N

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

UF: MS

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 48.723.576/0001-03

JAN/2024

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

CPF: 044.541.718-82

Telefone: (67) 34481440

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: INACIO JORGE DA SILVA JUNIOR

CPF: 694.713.041-72

Inscrição no CRC: 007922/O-1

UF: MS

Telefone: (67) 34481440

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**  
**D C T F MENSAL - 3.7**

CNPJ: 48.723.576/0001-03

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$**

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$**

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

**Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 13.28.47.63.48.90-55 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.**

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

CPF: 044.541.718-82

Telefone: (67 ) 34481440

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

**Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:**  
**42.68.33.79.48-32**

Declaração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 14/11/2024 às 15:47:27

4268257060

Versão: 3.70

42.68.33.79.48

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 48.723.576/0001-03

Mês/Ano: JAN 2023

**Dados Iniciais**

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

**Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz**

Nome Empresarial:

ASSOSSIACAO DOS APICULTORES DE DEODAPOLIS - APISDEO

Logradouro: EST 15 LINHA SN QUADRA 85 LOTE 02

Complemento:

Município: DEODAPOLIS

CEP: 79790-000

Telefone:

Fax:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

NÚMERO: S/N

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

UF: MS

D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 48.723.576/0001-03

JAN/2023

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: GILMAR VASCONCELOS SCHUINDT

CPF: 044.541.718-82

Telefone: (67) 34481440

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: INACIO JORGE DA SILVA JUNIOR

CPF: 694.713.041-72

Inscrição no CRC: 007922/O-1

UF: MS

Telefone: (67) 34481440

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*